

PORTARIA Nº 243/2021-GP/TCE

Natal, 09 de dezembro de 2021.

Dispõe sobre o prazo para envio dos formulários previstos no arts. 11 e 13 da Resolução nº 017/2021-TCE pelos servidores e estagiários desta Corte de Contas que tenham interesse em solicitar adesão ao regime de teletrabalho durante o primeiro trimestre de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o art. 13, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012 (Lei Orgânica do TCE/RN), combinado com o disposto no art. 78, XLVI, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE/RN), e considerando que a Resolução nº 017/2021-TCE, que disciplina a retomada e atualiza a regulamentação do projeto experimental do teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada em 16 de julho do corrente ano, sem estabelecer um prazo fixo para a entrega dos formulários de trabalho telepresencial, e deixando à cargo da Presidência desta Corte a operacionalização da referida Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar o prazo de 30 de dezembro de 2021 para que os servidores e estagiários que tenham interesse em aderir ao modelo de teletrabalho regido pela Resolução nº 017/2021-TCE, durante o primeiro trimestre de 2022, preencham e encaminhem à Diretoria de Administração Geral o respectivo Formulário de Teletrabalho, nos termos do que dispõem os arts. 11 e 13 da Resolução nº 017/2021-TCE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Conselheiro Paulo Roberto Chaves Alves
Presidente do TCE/RN